

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.
Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro 1997.

TABELA I - Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN

ITEM	SERVIÇOS	ISS ANUAL 2022 (R\$)	ISS ANUAL 2023 (R\$)	ISS ANUAL 2024 (R\$)	ISS ANUAL 2025 (R\$)	ISS ANUAL 2026 (R\$)
1	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS					
01.1	Nível Universitário					
01.1.1	Advogados	1.454,66	1.548,78	1.623,43	1.700,70	1.780,29
01.1.2	Médicos	1.246,85	1.327,52	1.391,51	1.457,75	1.525,97
01.1.3	Outros (Nível universitário)	831,21	884,99	927,65	971,81	1.017,29
01.2	Nível Médio	296,6	315,79	331,01	346,77	363,00
01.3	Outros	186,71	198,79	208,37	218,29	228,51
01.4	Mototaxi (LC 278/2012)	85,76	91,31	95,71	100,27	104,96

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA
02	Demais serviços não especificados abaixo	5%

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA
03	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Hospitais, Clínicas, Sanatórios, Pronto Socorros, Manicômios, Casas de Saúde, Casas de Repouso e de Recuperação, Laboratórios de Análises Clínicas, Eletricidade Médica, Radioterapia, Ultrasonografia, Radiologia, Tomografia e Congêneres. Planos de Saúde. Serviço de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (exceto motéis); serviço de representação comercial.	3%

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA
03-A	Empresas estabelecidas no Centro Histórico de Cuiabá e área de entorno, com funcionamento no período noturno que exercem os serviços de Ensino regular, médio, técnico, profissionalizante, superior, instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, alfabetização de adultos ou avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. (AC – Lei Complementar nº 435, de 25 de setembro de 2017)	2%

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA
04	Leasing e arrendamento mercantil (AC – Lei Complementar nº 105/2003)	2%

05	Revogado pela Lei Complementar nº 277, de 22/11/2011.	
----	---	--

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA
06-A	Administradora de consórcio – Programa de incentivo fiscal (AC - Lei Complementar nº 341, de 22 de maio de 2014)	2,5%
06-B	Administradora de cartão de crédito – Programa de incentivo fiscal (AC - Lei Complementar nº 341, de 22 de maio de 2014)	2,5%
06-C	Serviços de transporte coletivo municipal de passageiros e intermediação, agenciamento, organização, planejamento e gerenciamento de informações, por meio eletrônico, de serviços de transporte contratado por intermédio de aplicativos. (NR - Lei Complementar nº 454, de 26 de outubro de 2018)	2%
06-D	Serviços de administração de consorcio para prestadores estabelecidos em Cuiabá. (AC - Lei Complementar nº 454, de 26 de outubro de 2018)	2,5%

Acrescentado pela Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2010.

ITEM	SERVIÇOS	ISSQN fixo Mensal em R\$, por profissional (2023)	ISSQN fixo Mensal em R\$, por profissional (2024)	ISSQN fixo Mensal em R\$, por profissional (2025)	ISSQN fixo Mensal em R\$, por profissional (2026)
7	SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS				
7.01	1 a 5 Profissionais	244,15	255,92	268,10	280,65
7.02	6 a 10 Profissionais	366,22	383,87	402,14	420,96
7.03	11 a 20 Profissionais	488,30	511,84	536,20	561,29
7.04	A partir de 21 Profissionais	610,37	639,79	670,24	701,61

Acrescentado pela Lei Complementar nº 435, de 25 de setembro de 2017

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTA
09	Jogos esportivos realizados nos estádios Arena Pantanal e Presidente Dutra, bem como nas demais competições esportivas realizados no Município.	2%

Observações:

(ISENÇÕES E REDUÇÕES DO ISSQN)

Art. 362 – São isentos:

IV - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:

(...)

d) os jogos esportivos realizados nos estádios Arena Pantanal e Presidente Dutra, bem como nas demais competições esportivas realizadas no Município quando sua renda for revertida integralmente para fins beneficentes; (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 435, de 25-09-2017, publicada no DOC-TCE/MT nº 1206, de 27-09-2017).

(...)

Art. 367-A. Para fins tributários fica definido para aplicação da alíquota reduzida de 2% compreendendo o quadrilátero formado entre as seguintes avenidas:

I – Avenida Mato Grosso até a Avenida Isaac Póvoas;

II – Avenida Tenente Cel. Duarte até a Avenida Presidente Marques.

(Acréscitado pela Lei Complementar nº 435, de 25-09-2017, publicada no DOC-TCE/MT nº 1206, de 27-09-2017)